



Universidade Federal de Campina Grande
Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido

EDITAL CDSA Nº 10/2023.
DE 25 DE MAIO DE 2023.

O Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, Campus de Sumé da UFCG, por meio da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria DC-CDSA Nº 20, DE 19 DE MAIO DE 2023, em cumprimento ao que é determinado nos autos do processo SEI nº 23096.036030/2023-32, e em consonância com a Resolução nº 04/2017 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, torna pública a abertura de processo de consulta eleitoral para composição da **Comissão Setorial de Avaliação - CSA** do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA-UFCG, no âmbito do Campus de Sumé.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 As Comissões Setoriais de Avaliação - CSA, no âmbito dos *campi* da UFCG, serão compostas por representantes dos segmentos **docente, discente e técnico-administrativo**, eleitos por seus respectivos pares para exercerem um mandato de três anos, podendo ser reconduzidos por igual período, segundo o quantitativo de membros constante no Item 3 deste Edital.

1.2 As atribuições da Comissão Setorial de Avaliação - CSA são aquelas estabelecidas no Art. 11 da Resolução nº 04/2017 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

1.3 O processo de consulta eleitoral de que trata este edital, exclusivamente no que se refere ao procedimento de votação, será regido pela Resolução nº 01/2021 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

2 - DAS CANDIDATURAS

2.1 Poderão candidatar-se todos os servidores docentes e técnicos-administrativos do quadro permanente da UFCG, lotados no Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - CDSA, em efetivo exercício, segundo suas respectivas categorias.

2.2 Poderão candidatar-se todos os discentes devidamente matriculados nos cursos do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, segundo sua própria categoria.

2.3 É vedada a participação de docentes e ou de pessoal técnico-administrativo em período de licença, bem como de discente não regularmente matriculado.

3 - DAS VAGAS

3.1 As vagas destinadas à representação junto à Comissão Setorial de Avaliação - CSA do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA, serão assim distribuídas:

REPRESENTAÇÃO	Nº DE VAGAS
Segmento docente	02 (duas) vagas
Segmento discente	02 (duas) vagas
Segmento técnico administrativo	02 (duas) vagas

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os candidatos deverão realizar a **inscrição das candidaturas através de processo eletrônico no SEI**, por meio de inclusão de Requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral conforme *Ficha de Inscrição* constante no Anexo I do presente Edital. A ficha de inscrição deverá ser anexada ao processo e o mesmo deverá ser remetido ao Gabinete da Direção do CDSA (GAB-DC-CDSA).

4.2 As inscrições deverão ser realizadas, conforme Quadro constante no Item 5.1 deste Edital, no período de 29 de maio a 02 de junho de 2023.

4.3 Cada candidato poderá, caso desejar, indicar, no ato da inscrição, um fiscal para atuar junto ao processo de consulta eleitoral mediante o preenchimento do Item 3 da *Ficha de Inscrição* constante no Anexo I do presente Edital.

5 - DO CALENDÁRIO

5.1 O calendário das atividades referentes ao processo eleitoral ocorrerá conforme especificado no Quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	25 de maio de 2023
Prazo para impugnação do edital	Até 26 de maio de 2023
Período de inscrições	29 de maio a 02 de junho de 2023
Deferimento das inscrições	05 de junho de 2023
Credenciamento de fiscais pela Comissão Eleitoral	05 de junho de 2023
Prazo de contestação sobre indeferimento de inscrições	Até 06 de junho de 2023
Divulgação da listagem do Colégio Eleitoral	06 de junho de 2023
Prazo para contestação da listagem do Colégio Eleitoral	Até 07 de junho de 2023
Sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral	07 de junho de 2023
Pleito Eleitoral	08 de junho de 2023
Apuração e Divulgação do resultado do pleito	08 de junho de 2023
Prazo para recurso sobre o resultado final	09 de junho de 2023
Elaboração do relatório final e encaminhamento à Direção	Até 16 de junho de 2023

5.2 As contestações constantes no Quadro acima deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral por escrito dentro do prazo estabelecido, através de Processo SEI, enviando ao

ambiente do Gabinete da Direção do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (GAB-DC-CDSA).

5.3 As divulgações referentes às etapas do processo de consulta eleitoral serão realizadas na página institucional do CDSA/UFCG na internet, no seguinte endereço [\(https://www.cdsa.ufcg.edu.br/\)](https://www.cdsa.ufcg.edu.br/).

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

6.1 O processo eleitoral será realizado no dia **08 de junho de 2023**, no **horário das 8h às 18h**, por meio do sistema *Helios Voting*, sob responsabilidade de servidor ligado ao GTI-CDSA, mediante link a ser divulgado pela Comissão Eleitoral na página do CDSA, acessível a todo o colégio eleitoral.

6.2 A consulta eleitoral contará, no mesmo processo, com a participação dos segmentos docente, discente e técnico administrativo, **cada um elegendo seus respectivos pares**.

6.3 As urnas eleitorais serão divididas por segmento, ou seja, no ato da votação os eleitores docentes deverão acessar a urna de docentes, os eleitores técnicos-administrativos deverão acessar a urna de técnicos e os eleitores estudantes deverão acessar a urna de discentes.

6.4 Cada eleitor deverá realizar a votação escolhendo **dois candidatos segundo o seu segmento**, caso exista mais de um candidato para o segmento.

6.5 O voto será secreto e o acesso ao sistema de votação será remoto, podendo ser realizado a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet.

6.6 A autenticação e autorização de cada eleitor dar-se-á mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis.

6.7 O login e a senha para acesso às urnas de votação pelos eleitores docentes e técnicos administrativos serão aqueles já utilizados junto ao sistema PSI-UFCG.

6.8 O login e a senha para acesso às urnas de votação pelos eleitores estudantes serão encaminhados via e-mail pelo GTI-CDSA a partir das listas de e-mails enviadas pelas coordenações dos respectivos cursos.

6.9 É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar o seu próprio acesso à plataforma de votação no dia do processo eleitoral.

7 - DA CÉDULA ELEITORAL

7.1 A cédula eleitoral será de forma eletrônica, disponibilizada pelo GTI-CDSA, por meio do sistema *Helios Voting*.

7.2 O sorteio para a organização das cédulas eleitorais será realizado pela Comissão Eleitoral, facultada a presença de 01 (um) representante de cada candidato, conforme calendário estabelecido no item 5.1 deste edital.

8 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 A apuração será iniciada logo após o encerramento do processo de consulta eleitoral.

8.2 A abertura das urnas e apuração dos votos será feita por servidor do GTI-CDSA e um membro da Comissão Eleitoral por meio de chave eletrônica sigilosa e intransferível.

8.3 Serão considerados eleitos os dois candidatos mais votados de cada segmento, caso exista mais de um candidato no segmento.

8.4 Caso a quantidade de candidatos de cada segmento superem a quantidade das vagas do respectivo segmento, a apuração dos votos será transmitida pela internet, mediante link a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A indicação de fiscais pelos candidatos, no ato da inscrição, para atuar durante o processo eleitoral não é obrigatória.

9.2 Caso exista indicação, os fiscais serão credenciados pela Comissão Eleitoral, atendendo indicação dos candidatos.

9.3 Ao fiscal ou ao candidato será assegurado o direito do pedido de impugnação do edital e de interposição de recurso contra o resultado final perante a Comissão Eleitoral.

9.4 Os fiscais não poderão interferir nos trabalhos eleitorais, nem tentar convencer eleitores sob quaisquer circunstâncias, canais remotos e/ou virtuais, sob pena de advertência, sendo, em caso de reincidência, descredenciados pela Comissão Eleitoral.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades à Direção de Centro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da eleição.

10.2 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

10.3 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, em primeiro grau, ao Conselho Administrativo – CONSAD do CDSA, e, da decisão desse Conselho, ao Colegiado Pleno da UFCG, em ambos os casos, no prazo de 03 (três) dias úteis para sua interposição.

10.4 A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta uma vez acatado o seu relatório final pela Direção do CDSA e não havendo recurso ao Colegiado Pleno.

Sumé, 25 de maio de 2023.

Comissão Eleitoral

ALEX DE ALBUQUERQUE SILVA

Membro da UAEP/CDSA/UFCG

LEIDSON ALLAN FERREIRA DE LUCENA

Membro da UAEB/CDSA/UFCG

MOIZES DE SOUZA ALVES

Membro da UAEDUC/CDSA/UFCG

CARLOS GIORGIO DIAS VIEIRA
Membro Do GTI/CDSA/UFCG

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital CDSA nº 10/2023

À Comissão eleitoral,

1 - Identificação do(a) candidato(a):

Nome:	
Matrícula:	
Contato:	
Lotação/cursos:	

2 - Segmento da candidatura:

- Segmento docente
 Segmento técnicoadministrativo
 Segmento discente

Formalizo, através do presente documento, minha inscrição junto ao processo de pesquisa eleitoral para composição da Comissão Setorial de Avaliação - CSA, de que trata a Resolução nº 04/2017 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, no âmbito do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, conforme disposições contidas no Edital CDSA nº 10/2023, de 25 de maio de 2023, para representação do segmento acima especificado.

3 - Indicação de fiscal (opcional):

Declaro, por fim, estar ciente das normas contidas no edital supracitado.

Sumé, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

OBS: Após preenchida e assinada, esta ficha de inscrição, em formato pdf, deverá ser incluída no processo SEI aberto pelo(a) candidato(a) e remetida Ao Gabinete da Direção do CDSA (GAB-DC-CDSA)